



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

65/2024

242005

Altera a Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, em decorrência da unificação das áreas das Matrículas 261.679 (com área de 113,00m²) e 261.680 (com área de 537,32m²), que passaram a formar uma só área de 650,32m², conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 261.682, todas do 3º Registro de Imóveis de Campinas.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Transfere terreno municipal para a categoria de bens dominicais e autoriza sua doação à Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) para a instalação de unidade escolar." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, na redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 2 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica transferido para a classe de bens dominicais o terreno designado como Parte do Lote nº 02, da Quadra "U", oriundo do destacamento do Lote 02 e Passagem de Pedestres, ambos da Quadra U, do Loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA (DIC IV)", em Campinas/SP, com as seguintes medidas e confrontações: 23,52m de frente, pelo alinhamento da Rua Izaura Aparecida Contarelli; do lado direito, 28,00m confrontando com o remanescente do lote 2 - Equipamento Público Comunitário (EPC); do lado esquerdo, 26,64m, confrontando com o lote 1 - Equipamento Público Comunitário (EPC); e, no fundo, 23,44m, confrontando com parte dos lotes 1 e 2 da quadra L do loteamento não aprovado DIC V, encerrando a área de 650,32 m².

Parágrafo único. Fica autorizada a doação do terreno descrito neste artigo à Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para a instalação de unidade escolar." (NR)



Prefeitura Municipal de Campinas

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 231, de 2 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal



PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça


JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação



Nilda Rodrigues
Secretária Municipal Chefe de Gabinete
do Prefeito em Exercício

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do Protocolo Administrativo PMC 2006/10/11216



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Mensagem nº 275/2024-GP

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar que altera a Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, em decorrência da unificação das áreas das Matrículas 261.679 (com área de 113,00m²) e 261.680 (com área de 537,32m²), que passaram a formar uma só área de 650,32m², conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 261.682, todas do 3º Registro de Imóveis de Campinas.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que altera a Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, em decorrência da unificação das áreas das Matrículas 261.679 (com área de 113,00m²) e 261.680 (com área de 537,32m²), que passaram a formar uma única área de 650,32m², conforme descrito e caracterizado na Matrícula nº 261.682, todas no 3º Registro de Imóveis de Campinas.

A proposição legislativa decorre da necessidade de se conferir segurança jurídica à doação do imóvel à Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) para a instalação de unidade escolar.

Temos, pois, a certeza de que Vossa Excelência e os demais integrantes desta nobre Casa de Leis, com o elevado espírito público e discernimento que lhes são de praxe, aprovarão o presente projeto de lei complementar, sem quaisquer restrições.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ROSSINI
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

Protocolado n.º 06/10/11.216 PG

Interessado: Executivo Municipal

24/10/04050 PG

02 SET 2024



Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DIGITADO

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR e respectiva Mensagem, que:

ALTERA A LEI Nº 13.213, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, EM DECORRÊNCIA DA UNIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS MATRÍCULAS 261.679 (COM ÁREA DE 113,00M²) E 261.680 (COM ÁREA DE 537,32M²), QUE PASSARAM A FORMAR UMA SÓ ÁREA DE 650,32M², CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 261.682, TODAS DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS.

Campinas, 21 de agosto de 2024.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça